



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO Nº 071/2020

Aprova o Regulamento do Programa de Extensão da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

CONSIDERANDO, a aprovação do Regulamento do Programa de Extensão da Faculdade de Pará de Minas pelos membros do Conselho de Superior – CONSUPE em 10/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Extensão da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral



REGULAMENTO DO PROGRAMA DA EXTENSÃO DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM

Art. 1º. A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 2º. Estruturam a concepção e a prática da Extensão:

- a) A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- b) A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- c) A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos;
- d) A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 3º. As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- a) Programas;
- b) Projetos de ensino, de curso e sociais;
- c) Cursos e oficinas;
- d) Eventos;
- e) Prestação de serviços.

§1º. Os projetos poderão ser realizados através de convênios celebrados com as instituições públicas e particulares ou através contratos de prestação de serviços.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§2º. Os projetos podem ser oferecidos pela FAPAM de forma gratuita ou onerosa a toda a comunidade acadêmica e externa.

Art. 4º. Os Projetos de Ensino são as atividades que visam ao aperfeiçoamento intelectual da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. São considerados Projetos de Ensino oferecidos pelo CEPE:

- a) Trabalhos de campo e ou visitas técnicas: atividades envolvendo observação, pesquisa e coleta de dados visando ao enriquecimento do conteúdo dos cursos de Graduação da FAPAM, com atividades práticas desenvolvidas fora do *campus* FAPAM;
- b) Conferência: trata-se de uma preleção pública sobre determinado assunto técnico, artístico, científico ou literário. O conferencista expõe um tema previamente escolhido por um tempo determinado e, em seguida, responde às perguntas formuladas por escrito pelo auditório, sendo conduzida por um moderador;
- c) Fórum: é uma reunião menos formal, com livre debate de ideias, com interação maior entre palestrante e público. Seu objetivo é conseguir a efetiva participação da plateia, que deve ser sensibilizada e motivada;
- d) Mesa-redonda: é preparada e conduzida por um coordenador, que pode ser denominado presidente e funciona como elemento moderador, orientando a discussão para que ela se mantenha em torno do tema principal. Os participantes geralmente são especialistas que apresentam seus pontos de vista sobre o tema, com tempo limite para a exposição. Após as exposições, os participantes são levados a debater entre si os vários pontos de suas teses, podendo haver a participação dos presentes na forma de perguntas;
- e) Palestra: conversa, apresentação de ideias ou conceitos sobre algum assunto relevante para a comunidade acadêmica;
- f) Semana de estudos: trata-se de uma série de palestras, minicursos e/ou oficinas com o objetivo de proporcionar à comunidade interna e externa momentos de estudo sobre um determinado tema;
- g) Seminário: debate promovido a partir de um tema, onde os participantes se preparam por meio de alguns textos previamente selecionados. Primeiramente há uma pequena exposição feita por cada integrante sobre o assunto; em seguida promove-se uma



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



discussão entre os participantes e finaliza-se o trabalho com uma conclusão sobre o assunto;

- h) Simpósio: encontro de estudiosos, cientistas ou técnicos para discutir um determinado tema.

Art. 5º. Os Projetos de Curso são as atividades de aperfeiçoamento e/ou capacitação oferecidas à comunidade em geral.

Parágrafo único. Os projetos de cursos poderão ser apresentados por professores da IES ou por convidados externos, que desempenham atividades voltadas para o projeto apresentado.

Art. 6º. Os Projetos Sociais são atividades desenvolvidos sem fins lucrativos, ou com baixo custo operacional, e que visam contribuir com a promoção de uma dada comunidade ou grupo de indivíduos em seu meio social, ambiental, econômico ou cultural.

§1º. Os projetos sociais desenvolvidos por meio dos programas de extensão buscam a aplicação das políticas e dos princípios de extensão da indissociabilidade com o ensino e com a pesquisa, propiciando aos acadêmicos experiências que aliem a teoria aprendida em sala de aula à prática extensionista; contribuindo para a formação acadêmica e para o desenvolvimento de valores democráticos de igualdade de direitos, respeito à pessoa e sustentabilidade ambiental e social.

§2º. Os projetos sociais poderão ser fomentados por qualquer coordenador ou professor da IES, pelo Centro de Apoio ao Docente e Discente (CADD), sendo gerenciados pelo CEPE, que dá suporte técnico e material aos projetos de extensão da instituição.

§3º. O CEPE é o setor responsável pelo registro, certificação, cadastro de bolsistas, editais de fomento e divulgação das ações de extensão.

Art. 7º. O coordenador do projeto de ensino, de curso ou social, deverá cadastrá-lo no site, através do formulário próprio, para conhecimento e aprovação da coordenação do CEPE, com antecedência a ser definida através de portaria.

§1º. Os projetos somente poderão ser cadastrados por funcionário com vínculo empregatício com a IES, facultada a inserção de outro profissional da área relacionada à atuação de projeto.

§2º. Em se tratando de visita técnica ou trabalho de campo:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- a) O projeto deverá ser encaminhado ao CEPE para aprovação, com antecedência mínima de 15 dias;
- b) Caberá ao CEPE encaminhar ao almoxarifado o pedido de transporte, que deverá providenciar o orçamento e encaminhá-lo à Direção para o deferimento;
- c) É de responsabilidade do coordenador do projeto o encaminhamento da listagem dos participantes, incluindo o Registro Acadêmico (caso aluno FAPAM) ou CPF (caso participante da comunidade em geral), ao CEPE.

§3°. O início dos projetos propostos estará condicionado ao preenchimento do número mínimo de vagas apresentado no projeto, conforme especificado na planilha de formação de custo.

§4°. São condições para realização dos projetos sociais:

- a) Aprovação pela Mantenedora, pela direção e pela vice direção, que decidirá de acordo com a disponibilidade financeira da IES;
- b) Bolsas para os alunos serão disponibilizadas através de editais, de acordo com cada projeto e mediante aprovação da Mantenedora, bem como da direção e vice direção de sua mantida;

§5°. Os estudantes que participarem do desenvolvimento ou como atuantes nos projetos de curso, ensino e social, poderão ser remunerados, caso haja disponibilidade financeira por parte da IES e esteja previsto em edital. A remuneração poderá ocorrer por meio de auxílio financeiro em espécie ou por meio de descontos na mensalidade, conforme previsto em edital.

§6°. A concessão de benefícios não é cumulativa, conforme previsão regulamentar institucional de concessão de benefícios.

§7°. Após a realização do trabalho, o coordenador do projeto terá um prazo de no máximo 72h (setenta e duas) horas para enviar ao CEPE, para arquivo, listagem de presentes, como também um relatório das atividades desenvolvidas, se possível, acompanhado de fotografias.

Art. 8°. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do CEPE e pela direção da FAPAM.

Art. 9°. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=3938964&h=D3D7682642E6288D1807>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES